



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
O município mais alfabetizado do Brasil

**DECRETO Nº 118/17, DE 27/10/2017.**

**DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DA ÁREA DE 39,85 M<sup>2</sup> PERTENCENTE A CHÁCARA URBANA Nº 22-A, DA MATRÍCULA 12.340, DE PROPRIEDADE DE PEDRO WIRTH, DA COMUNIDADE DE BEATO ROQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 73, item VII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica desapropriada a área de terra de 39,85 m<sup>2</sup> (trinta e nove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) da chácara urbana nº 22-A da matrícula 12.340, de propriedade de Pedro Wirth da comunidade de Beato Roque, destinada para a formação do alargamento da Rua Santos Mártires das Missões, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

**Art. 2º.** A presente desapropriação é efetivada de forma amigável e sem qualquer ônus ao município expropriante, com base no Decreto 112/2017, incorporando-se o imóvel ao patrimônio público municipal, a qual será utilizada como rua pública.

**Art. 3º.** Em decorrência da desapropriação identificada no artigo 1º do presente decreto, fica a área remanescente correspondente a 2.805,16 m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e cinco metros e dezesseis decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

**Art. 4º.** Esta operação é objeto da ART nº 5877853-3, firmado pelo Técnico em Agrimensura Sr. Christopher Ferrari Thums, CREA/ SC nº 117683-3

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 27 de outubro de 2017.

  
FERNANDO BISIGO  
Prefeito Municipal

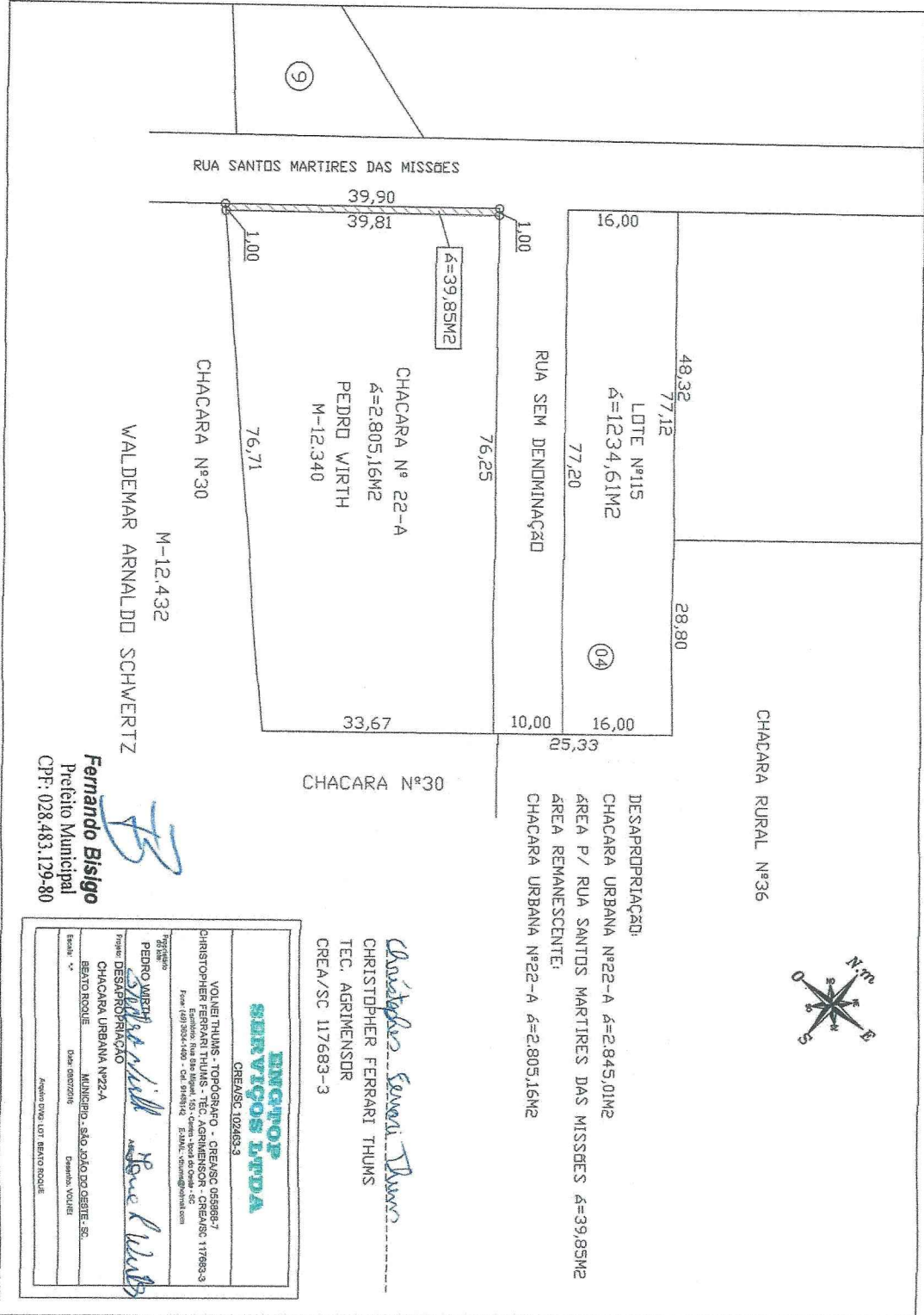


SÃO JOÃO DO OESTE - SC



# Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

O município mais alfabetizado do Brasil



**Fernando Bisigo**  
Prefeito Municipal  
CPF: 028.483.129-80

|  |  |
|--|--|
| <p><b>INGTOP SERVIÇOS LTDA</b><br/>CREASC 102483-3</p>   |  |
| <p>VOLNETHIUMS - TOPOGRAFIA - CREASC 058988-7<br/>CHRISTOPHER FERRARI THUMS - TEC. AGRIMENSOR - CREASC 117863-3<br/>Estrada, Vila das Missões, 153 - Caixa Postal de Oeste - SC<br/>Fone: (47) 3636-1122 - 348 1979944 - E-mail: crmgtop@ingtop.com.br</p> |  |
| <p><b>PEDRO WIRTH</b><br/>PROFISSIONAL<br/>CHACARA URBANA Nº22-A</p>   |  |
| <p><b>BEATO ROSOLE</b><br/>MUNICÍPIO - SÃO JOÃO DO OESTE - SC<br/>CREASC 117863-3</p>  |  |
| <p>Assinatura: <i>Pedro Wirth</i></p>  |  |
| <p>Assinatura: <i>Beato Rosole</i></p>   |  |
| <p>Assinatura: <i>Fernando Bisigo</i></p>  |  |



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



# Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

O município mais alfabetizado do Brasil

### MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial a desapropriação de rua da Chácara Urbana nº22-A com área de 2.845,01m<sup>2</sup>, conforme matrícula 12.340 de propriedade de Pedro Wirth, sito na Rua Santos Mártires das Missões, Sede Urbana de Beato Roque, município de São João do Oeste – SC.

#### Desapropriação:

- De 39,85m<sup>2</sup> para a Rua Santos Mártires das Missões.

#### Área remanescente:

- De 2.805,16m<sup>2</sup> da Chácara Urbana nº22-A.

### CONFRONTAÇÕES

Área de 39,85m<sup>2</sup> destinada ao alargamento da Rua Santos Mártires das Missões:

- **Nordeste:** em 1,00m com a Rua Sem Denominação;
- **Sudoeste:** em 1,00m com a chácara urbana nº30 de Waldemar Arnaldo Schwertz;
- **Noroeste:** em 39,90m com a Rua Santos Mártires das Missões;
- **Sudeste:** em 39,81m com a Chácara Urbana nº22-A de Pedro Wirth.

Chácara Urbana nº22-A com área remanescente de 2.805,16m<sup>2</sup>:

- **Nordeste:** em 76,25m com ângulo de 90°17'45" com a Rua Sem Denominação;
- **Sudoeste:** em 76,71m com ângulo de 94°36'4" com a Chácara urbana nº30 da matrícula 12.432 de Waldemar Arnaldo Schwertz;
- **Noroeste:** em 39,81m com ângulo de 85°6'11" com a Rua Santos Mártires das Missões;
- **Sudeste:** em 33,67m com ângulo de 90°0'0" com a Chácara urbana nº30 da matrícula 12.432 de Waldemar Arnaldo Schwertz.

Declaro para os devidos fins que procedi pessoalmente o levantamento "in loco" do referido imóvel averiguando seus limites e dimensões. Não havendo litígio aparente entre os extremantes.

Iporã do Oeste, 08/07/2016.



Christopher Ferrari Thums  
Téc. Agrimensor  
CREA/SC 117683-3